

LE Nº 1542/11

**AUTORIZA O PODE EXECUTIVO
CONTRATAR FINANCIAMENTO COM
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF,
OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Prefeito Municipal de Cascavel(CE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, até o valor de R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, em especial as Resoluções do Senado Federal Nº 40/2001 e 43/2001, as normas da CEF e as condições específicas.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos integrantes do Programa Pró Transporte, ação integrante do PAC 2, supervisionado pelo Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para garantia do principal encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Cascavel/CE, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o art. 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do ente liberador, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente



estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuam as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - O orçamento do Município de Cascavel consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir o Adicional Especial no valor de R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais) para criar as dotações orçamentárias especificadas adiante:

05 – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

01- Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

26 – Transporte

782 – Transporte Terrestre

1801 – Melhoria da Infra-Estrutura de Transporte Rodoviário

1.055 – Modernização de Infra-Estrutura de Transporte Rodoviário – Programa de Transporte.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.020.000,00

Art. 5º - A fonte de recursos a ser utilizada para a abertura do Adicional, ora autorizado será a Operação de Crédito firmada com o Banco do Brasil S/A, no âmbito do financiamento do art. 43, 1º IV da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica autorizada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual de 2010 (Lei Municipal Nº 1509, de 22/11/2010), de valor e a rubrica de Receita 2114.99.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais, do valor de R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais).

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual Período 2010-2012 (Lei Municipal Nº 1422 de 23/11/2009), da ação ora criada.



**PREFEITURA DE
CASCABEL**

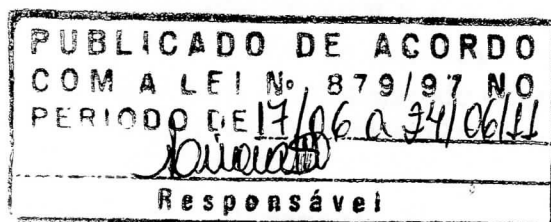
NOSSO FORTE É CUIDAR DAS PESSOAS

Art. 8º - Fica autorizada a reabertura, pelo saldo remanescente do Creg Adicional ora autorizado. Por Decreto, no exercício de 2011, nos termos do art. 1º, § 2º da Constituição Federal.

Art. 9º - Fazem parte integrante desta Lei os anexos referentes localidades a serem beneficiadas com os recursos oriundos nos termos do parágrafo único do art. 1º.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL (CE)**, aos 17 dias do mês de junho de 2011.




Wécio Paulo Bonfina Munhoz
PREFEITO MUNICIPAL